



NTE 26 - Salvador

UNIDADES ESCOLARES	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Centro de Atendimento Educacional Especializado Pestalozzi da Bahia	Presidente: Claudia da Costa Lima Almeida Tesoureiro: Marcos Mauricio Gondim Gomes Encarregado: Claudia Virginia de Santana Cajado	Diretor Professor Coord. Ped	11.361.693-4 11.389.031-8 11.305.768-5
Colégio Estadual Mario Augusto Teixeira de Freitas	Presidente: Luciana Santos Farias Tesoureiro: Juliana Conceição de Oliveira Encarregado: Rosemary Mota Cardoso	Diretor Vice-Diretor Coord. Ped	11.367.059-8 11.551.384-9 11.307.632-0
Colégio Estadual Vale dos Lagos	Presidente: Sérgio Ricardo de Carvalho Furtado Tesoureiro: Anderson José Malheiros Encarregado: Tamira da Silva Carvalho	Diretor Vice-Diretor Vice-Diretor	11.370.771-9 11.242.388-3 11.529.354-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 18 de outubro de 2021. Jerônimo Rodrigues dos Santos. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1604/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 27 - Eunápolis

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Porto Seguro	Colégio Estadual de Trancoso	Presidente: Maria Aparecida dos Santos Sousa Tesoureira: Tiago Ferraz Costa Encarregado: Rosileide dos Santos	Diretor Professor Professor	11.344.268-6 92.049.558 11.629.353-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 18 de outubro de 2021. Jerônimo Rodrigues dos Santos. Secretário da Educação.

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2021

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Cronograma, ANEXO I, do Edital nº 09/2021, publicado no DOE de 02 de outubro de 2021, com vista adequação das datas do cronograma do processo simplificado de seleção e matrícula para ingresso de estudantes e egressos do Ensino Médio ou dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Rede Pública Estadual nas turmas do Programa Educar para Trabalhar, nos Cursos de Qualificação Profissional ou de Formação Inicial e Continuada - FIC, na modalidade de ensino não presencial de Educação à Distância - EAD.

1. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - CRONOGRAMA.

CRONOGRAMA

Período de inscrição	04/10/2021 a 26/10/2021
Sorteio eletrônico	27/10/2021
Publicação resultado parcial da lista de classificados	27/10/2021
Prazo para recurso	28/10/2021 a 29/10/2021
Publicação do Resultado final	30/10/2021
Período de matrícula	31/10/2021 a 07/11/2021
Início das aulas - 1ª Entrada	08/11/2021
Início das aulas - 2ª Entrada	07/02/2022

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital nº 09/2021 publicado no DOE de 02 de outubro de 2021 e retificado em 09 de outubro de 2021.

Salvador/BA, 18 de outubro de 2021.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Secretário da Educação do Estado da Bahia

EDITAL SEC/SEPROMI Nº 011/2021 - CONCURSO PÚBLICO - PRÊMIO JORGE CONCEIÇÃO 1º Concurso público, em parceria com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), para a seleção e premiação de Projetos e Recursos Educacionais para implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 nas Unidades Escolares Públicas, integrantes da Rede Estadual de Ensino da Bahia.

A Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC), pessoa jurídica de direito público, com fulcro na Lei 8.970 de 05 de janeiro de 2004 e no Decreto 8.877 de 19 de janeiro de 2004, sede na 5ª avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.065/0001-00, em parceria com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 10.540 de 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.212 de 04 de maio de 2011, com sede na Av. Manoel Dias da Silva nº 2177 Pituba, CEP - 41.830-000, Salvador - Bahia, torna público o edital de concurso, visando à seleção e premiação de projetos escolares e recursos educacionais, produzidos pelos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e estudantes, que compõem as modalidades e ofertas de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do estado da Bahia, que visam dar cumprimento ao Art. 26 - A da Lei nº 9.934/96, alterado pela Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/08, que tornou obrigatório

o estudo da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, no âmbito de todo curricular escolar, das instituições de ensino da educação básica.

1. DO OBJETO

1.1. Instituir o Prêmio Jorge Conceição, com o objetivo de prestar homenagem ao Professor, autor de obras relevantes na área da Educação, inclusive de vários livros infantis e adultos, entre os quais destaca-se o Boi Multicor, que trata das diversidades existentes no mundo, além de educador e animador de teatro experimental de rua, re-contador de histórias para crianças e adultos, militante histórico do Movimento Negro, ex-colaborador do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra - CDCN, um dos fundadores do Coletivo de Entidades Negras - CEN, fundador da Universidade de Reconstrução Ancestral Amorosa - UNIRAAN, geógrafo, educador popular e defensor de uma forma de vida sustentável.

1.2. O presente Edital SEC/SEPROMI nº 011/2021 - Concurso Público - Prêmio Jorge Conceição, em parceria com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), tem por objeto a seleção e premiação de projetos escolares e recursos educacionais, produzidos pelos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e estudantes, que compõem as modalidades e ofertas de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do estado da Bahia, que modificam a Lei de Diretrizes Básicas Nacional (LDB) e institui o Ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, que demonstrem mérito, eficácia e sucesso na valorização da história e da cultura africana, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas, evidenciando suas contribuições para a formação da sociedade brasileira nas áreas social, econômica, política, cultural, científica, literária, dentre outras, e que possam servir de referência para outras Unidades Escolares do Estado da Bahia.

1.3. No âmbito das Unidades Escolares estaduais, os projetos deverão estar em consonância com a organização das Atividades Curriculares Complementares (ACCs), conforme disposto pela Instrução Normativa nº 03/2021.

1.4. Trata-se da constituição de uma parceria, entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) e a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), visando à implementação de projetos para a aplicabilidade das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, para seleção e premiação de projetos escolares e produção de recursos educacionais, produzidos pelos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e estudantes, que compõem as modalidades e ofertas de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do estado da Bahia.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover a reflexão e pesquisa contínua, no âmbito das unidades escolares, para a promoção da igualdade racial na Bahia e no Brasil;

2.2. Valorizar a história e a cultura africana, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas, evidenciando suas contribuições para a formação da sociedade brasileira;

2.3. Dar visibilidade as ações e projetos escolares que promovam a igualdade racial e a educação antirracista;

2.4. Estimular e incentivar a leitura de obras literárias, o estímulo à escrita e a produção científica que valorizem a memória e conhecimentos produzidos pelos povos africanos e indígenas;

2.5. Apoiar projetos escolares, que visem a contribuir para a implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, das Redes de Ensino do Estado da Bahia.

2.6. Fomentar a criação de metodologias para a aplicação das referidas Leis nas escolas, na perspectiva de incentivar as boas práticas nas Redes de Ensino do Estado da Bahia, na Educação Básica.

2.7. Estimular a produção de recursos educacionais, digitais e não-digitais, para a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História da Cultura Africana e Afro-brasileira e Indígena.

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. O Público beneficiário deste edital serão as comunidades escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas nos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade do Estado da Bahia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A seleção e premiação de projetos escolares e recursos educacionais visam contribuir para a implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, fomentando boas práticas pedagógicas pautadas em uma educação antirracista e educação para as relações étnico-raciais. Sendo assim, todos os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e estudantes da Rede Pública Estadual de Educação, desde que respeitem os critérios deste edital, estão habilitados a submeterem trabalhos nas modalidades e submodalidades.

4.2. Os interessados em participar do certame, deverão preencher formulário de submissão a este edital no link: <https://forms.gle/rnEvv4iYffLDomYQ9>

4.3. Para a efetiva participação na seleção e premiação das propostas das modalidades e submodalidades descritas no item 5 deste edital, deverão ser submetidas e enquadradas nos seguintes critérios:

I. Profissionais da educação (gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores) que sejam parte do quadro efetivo da mesma escola vinculada a Rede Estadual da Bahia.

II. Estudantes regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino e façam parte da mesma unidade escolar que submeterá propostas ao edital.

4.4. Serão vedadas as inscrições dos participantes da Comissão de Avaliação.

4.5. As inscrições para as duas modalidades definidas no item 5 deste Edital, serão iniciadas no dia **19 de outubro de 2021** e encerrarão no dia **02 de dezembro 2021**.

4.6. As submissões da/s propostas serão realizadas pelo proponente - Unidade Escolar- através da realização da inscrição no certame por um dos integrantes da equipe escolar, participe do certame.

4.7. A equipe escolar poderá ser composta por, no mínimo, dois profissionais da educação da mesma Unidade Escolar e, sempre que possível, contemplar estudante (s) regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino, também, vinculado (s) a mesma Unidade Escolar que submeterá proposta (s).

4.8. Para efeitos de inscrição cada proponente, poderá submeter uma proposta em cada uma